

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet, para fornecimento de link de conexão dedicada, através de Fibra Ótica, com IP Fixo, para atendimento às necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG, no prédio localizado à Rua Ceará, 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG**, conforme Termo de Referência – ANEXO I e demais condições que se estabelecem:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência	18
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	21
5) Anexo III – Modelo de Procuração	22
6) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação	23
7) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	24
8) Anexo VI – Modelo de Declarações – Exigências Legais	25
9) Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria / Comparecimento	26
9) Anexo VIII – Modelo Minuta de Contrato	27

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescop/MG**.
- Modalidade: **Pregão Presencial**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço**

Justificativa:

A Internet é uma rede capaz de interligar todos os computadores do mundo. O que faz a Internet ser tão poderosa assim é um processo da informática que atende pelas siglas TCP/IP (Protocolo de Controle de Transferência/Protocolo Internet). Todos os computadores que entendem essa linguagem são capazes de trocar informações entre si.

A Contratação de Link Dedicado de internet decorre da necessidade de alta disponibilidade do recurso para possibilitar a realização de atividades administrativas do Sescop/MG como acesso à internet, e-mail e softwares de gestão interna (SIG, TOVTS, GLPI, dentre outros) e realização de videoconferência, além disso, permitir o acesso aos palestrantes e clientes o acesso à internet durante a realização de cursos e palestras.

Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).

Neste aspecto, visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhores preços e mais vantajosos para o SESCOOP/MG.

Entrega dos Envelopes: **até as 14h do dia 12/08/2020.**

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h do dia 12/08/2020**, na sala de treinamento do **SESCOOP/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Em decorrência à Pandemia do Coronavirus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório com capacidade para 115 pessoas, com espaço mínimo entre os participantes de 5 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas e que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, que é amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde seja respeitado. Informamos ainda que a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município. Contudo, sugerimos às licitantes que irão acompanhar a abertura deste certame que enviem apenas 01 representante, aumentando ainda mais o distanciamento social proposto para este momento.

“Apenas com a violação do primeiro envelope de proposta de preços, a sessão será declarada aberta, não sendo mais admitidos novos proponentes”

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para participação na licitação	04
05	Da Impugnação e esclarecimentos sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Sessão pública do pregão	06
08	Da Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	08
09	Do Julgamento	09
10	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	10
11	Dos Recursos administrativos	14
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	14
13	Da Homologação e adjudicação	15
14	Do Contrato	15
15	Do Prazo de vigência e execução dos serviços	15
16	Do Faturamento e forma de pagamento	15
17	Da Fonte de recursos e estimativa de preços	16
18	Das Disposições gerais	16

1 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 – O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais a partir das **09h do dia 28/07/2020** até as **17h do dia 11/08/2020** eventuais dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: licitacao@minasgerais.coop.br, através da Comissão Permanente de Licitação do **Sescoop/MG**, Telefone: (31) 3025-7100.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet, para fornecimento de link de conexão dedicada, através de Fibra Ótica, com IP Fixo, para atendimento às necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG, no prédio localizado à Rua Ceará, 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG**, conforme Termo de Referência – ANEXO I e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se

for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO III** do Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida (Modelo ANEXO III do Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso de o representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do (s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Proposta de Preço) e nº 02 (Documentação para Habilitação);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar e contratar com o **Sescoop/MG**.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. **A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente no endereço sede do Sescoop/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.**

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao Sescoop/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail administrativa@minasgerais.coop.br, no número e no endereço indicado no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme o modelo **ANEXO IV** do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14h do dia 12/08/2020**, os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope Nº 01) e documentos de Habilitação (Envelope Nº 02).

6.3 – Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 004/2020

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 004/2020

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"

6.4 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará os licitantes às sanções previstas no item 12 do Edital e também dos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP.

6.4.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo **ANEXO IV** do edital.

6.5 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preços”. Somente se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.6 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador.

6.7 – Quando os Envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar desta licitação.

6.8 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.9 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.10 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento**, **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de

Pregão, que está prevista para as **14h do dia 12/08/2020**, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais ou enviados por correio em conformidade ao item 6.7 deste Edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no item 3 do presente edital;
- b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – **ANEXO IV, fora dos envelopes 01 e 02;**
- c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, e abertura dos envelopes de proposta escrita **sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes na licitação.**

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o Menor Preço Global.

7.5 – Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 15% (quinze por cento).

7.6 – Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.7 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo valor global, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.7.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances;

7.7.2 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

7.7.5 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.8.1 – A fim de promover o aumento da disputa de lances verbais durante a sessão pública e buscando os melhores preços para o Sescop/MG, o Sr. Pregoeiro terá a prerrogativa de abrir mão do lance mínimo estipulado no item 7.8.

7.9 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.11 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.12 – Abertura do(s) envelope(s) nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.13 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.14 – Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço Global.

7.15 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.16 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 13 do edital.

7.17 – É facultado ao Sescop/MG, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sescop/MG, até a efetiva formalização da contratação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – A Proposta poderá ser apresentada conforme Modelo **ANEXO II** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, **com nome e endereço completo**,

telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal.

8.2 – A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

QUANTIDADE (12 MESES), VALOR MENSAL e VALOR ANUAL PELO LINK DE CONEXÃO DEDICADA, além do **VALOR (VERBA) REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MONTAGEM / CONFIGURAÇÃO / INSTALAÇÃO / ATIVAÇÃO DO LINK**. ofertado(s) em Real (R\$) e em duas casas decimais, devendo estar incluso(s) **todos os custos** inerentes a prestação dos serviços, tais como, mão de obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, entrega e montagem, embalagens, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, necessário para cumprimento da obrigação, conforme Modelo **ANEXO II** do edital;

- a) **CARTA PROPOSTA** digitada em 01 (uma) via da qual deverá constar o preço unitário p/ pessoa e valor global, conforme Modelo **ANEXO II** do edital;

8.3 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4 – Decorrido 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a contratação, fica o licitante vencedor liberado do compromisso assumido.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado (Valor total do item 01 + Valor total do item 02), desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas a(s) Proposta(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações – **ANEXO I** deste Edital.

9.1.1 – Para identificação do Menor Preço Global, para fins de julgamento e identificação da licitante vencedora, a licitante deverá ofertar “obrigatoriamente” o valor unitário mensal e o valor (verba) referente aos serviços de montagem / configuração / instalação / ativação do link, conforme Modelo de Carta Proposta – **ANEXO II**.

Ex.: Ex: Valor total do item 01 + Valor total do item 02

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste edital;
- b) Apresentem preço global, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado. **Será permitido valor “0” (Zero) somente para os serviços de montagem / configuração / instalação / ativação do link. (Item 02 da carta proposta);**

- c) Apresentem cotação parcial, deixando de apresentar preço para o serviço relativo ao item 01 e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Não sejam feitas em moeda nacional;
- e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo serviço ou item;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
- g) Ofertem preço superior a 15% em relação ao menor preço dentre as propostas escritas e classificadas.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente e Presidente do SESCOOP/MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando o novo valor ofertado.

9.7.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, deverá ser aplicado proporcionalmente ao preço mensal, anual e serviço (verba) para instalação.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 – A comprovação da Habilitação do licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 02 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

10.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia autenticada (verso e

anverso, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.1.2 – Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) sem autenticação(ões), o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente exibido(s) ao pregoeiro, **no ato da abertura do respectivo envelope**, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s). **O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade;**

10.1.3 – Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”;

10.1.4 – Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop/MG**;

10.1.5 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

10.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

10.2.3 – Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou simplificada).

10.3 – REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal (Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica) e Estadual (Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa) ambos do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

10.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 – Deverá ser apresentado NO MÍNIMO 02 (dois) **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, conforme Modelo ANEXO V do edital, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços da mesma natureza objeto da licitação;

10.4.2 – Deverá ser apresentado **DECLARAÇÃO** assegurando os direitos e cumprimentos de que todas as obrigações estabelecidas e serviços prestados estarão de acordo e regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

10.4.3 – Deverá ser apresentado **CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**, conforme Modelo Anexo VI, demonstrando que a licitante visitou o SESCOOP e inspecionou os serviços que serão prestados, bem como tomou ciência das complexidades técnicas que recairão na execução dos serviços objeto desta licitação, de modo que obteve todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta. Todos os custos relacionados à visita técnica e inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

10.4.3.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, agendar previamente a visita técnica junto a Gerencia de Tecnologia da Informação do SESCOOP/MG através do e-mail ti@minasgerais.coop.br em até 01(um) dia útil anterior a realização da licitação.

10.4.4 – O SESCOOP/MG poderá efetuar diligência à instalação (sede) do licitante para verificar a capacidade técnica e produtiva;

10.4.4.1 - A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitado à execução dos serviços;

10.4.4.2 - O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

10.5.2 – Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – Demonstração de Resultado do Exercício, DMPL- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e DFC – Demonstração do Fluxo de Caixa), do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprobatórios da boa situação financeira da licitante.

10.5.2.1 - Serão considerados na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I - Publicados em Diário Oficial; ou,
- II - Publicados em jornal; ou,
- III - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante; quando for o caso ou,
- IV - Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou
- V - Cópia ou fotocópia do relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, e respectivo recibo de entrega.

10.5.2.2 - A comprovação da boa situação financeira do licitante será baseada nos seguintes parâmetros:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – $ILG \geq 1,00$
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.5.2.2 – Somente serão habilitadas as Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00, calculado de acordo com a fórmula acima.

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – $ILC \geq 1,00$
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.5.2.3 – Somente serão habilitadas as Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00, calculado de acordo com a fórmula acima.

10.5.3 – As Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente a demonstrações contábeis:

- a) Demonstrações de Resultado;
- b) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O(s) recurso(s) deverão ser protocolado(s) pessoalmente no prazo estipulado no item 11.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços;
- b) Advertência;
- c) Cancelamento do contrato do fornecedor;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 – O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital ou deixe de atender o pedido de fornecimento enviado.

12.5 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.6 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após comunicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do Sescop/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 – A Superintendência do Sescop/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o(s) Contrato(s), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, para a assinatura do Contrato, que deverá ser atendido em todos os seus termos pelo proponente.

15 – DO PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo para execução dos serviços de montagem / configuração / instalação / ativação do link deverá ser realizado em até 30 dias após assinatura do contrato.

15.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

16 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1– O pagamento será realizado mensalmente, sempre efetuado em até 28 dias corridos após apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência de Tecnologia da Informação do **Sescop/MG** 16.1.1 – Para processar-se o pagamento, a licitante vencedora deverá submeter ao Sescop/MG à(s) competente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

16.2 – O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora;

16.3– No caso de incorreção na(s) Nota(s) Fiscal(is), esta(s) será(ão) restituída(s) à licitante vencedora para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o

Sescoop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

16.4 – Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.5 – No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.6 – As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas, até o dia 20 de cada mês, para o seguinte e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

16.6.1 - Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega dos produtos.

16.7. O preço ofertado pela CONTRATADA será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o preço, bem como valor global anual, poderá ser corrigido pelo INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da contratada nesse sentido.

17 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescoop/MG, devendo ser utilização para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao Sescoop/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para

fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do SESCOOP/MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do SESCOOP/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O SESCOOP/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6 – O SESCOOP/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.7 – Este Edital poderá ser retirado gratuitamente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais ou solicitado e enviado através de e-mail eletrônico.

18.8 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.

Robert Martins Santos
PREGOEIRO - SESCOOP/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet, para fornecimento de link de conexão dedicada, **através de Fibra Ótica**, com IP Fixo, para atendimento às necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG, no prédio localizado no seguinte endereço: Rua Ceará, 771 – Funcionários – BH/MG

a) Contratação de 1 (um) link de internet com conexão dedicada, para o endereço, **através de Fibra Ótica**, IP público, mínimo de 3, e velocidade de **50 Mbps FULL**, sendo, 24 horas por dia e 7 dias por semana.

b) Todos os custos de Instalação e operação dos enlaces, incluindo mão-de-obra e equipamentos são de responsabilidade da Contratada.

c) A proposta de preços deverá discriminar todos os custos para disponibilização do serviço, inclusive da mensalidade, e ao final apresentar preço global sobre o qual será feito o julgamento e será objeto dos lances verbais.

d) O percentual de desconto concedido sobre o valor global, após a rodada de lances verbais, deverá ser aplicado proporcionalmente nos itens 01 e 02, que compõem a planilha dos serviços abaixo.

Item	Endereço	Descrição	Un	Qtde	Valor mensal (Vlr. M)	Valor Global (12 x Vlr.M)
01	Rua Ceará, 771 – Funcionários – BH/MG	Link de conexão dedicada, Fibra Ótica, 3 IP's públicos, velocidade 50 Mbps , FULL, operando 24x7	Mês	12		
VALOR TOTAL DO ITEM 01→						

Item	Endereço	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Global
02	Rua Ceará, 771 – Funcionários – BH/MG	Serviços de montagem / Configuração / Instalação / Ativação.	Verba	01		
VALOR TOTAL DO ITEM 02→						

VALOR TOTAL PARA JULGAMENTO E LANCES VERBAIS: R\$ _____ (item 01 + item 02)

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A. Atender, as solicitações do SESCOOP-MG, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

B. Disponibilizar o acesso à Internet nos protocolos IPv4 e IPv6.

C. Garantia de 100% da banda contratada.

D. Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso à Internet (Modem, roteador, cabos, fibras, etc).

E. Garantia de Desempenho: latência < 100ms, perda de pacotes de 0,5% e disponibilidade de 99.6%.

F. Banda Simétrica (velocidade de upload igual a de download).

G. Apresentar Licença para funcionamento dos serviços prestados, válida e emitida pela ANATEL.

H. Não impedir, por qualquer meio, que o SESCOOP-MG seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

I. Apresentar endereço de correio eletrônico e números telefônicos de um centro de atendimento técnico, para registro de chamada de notificação de falha e reparo do circuito, que deverá operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

J. Fornecer equipe especializada para manutenção e reparo, sob sua responsabilidade.

K. Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser solucionadas no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, a partir da abertura do chamado. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao SESCOOP-MG o número da solicitação (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico).

L. A CONTRATANTE deverá ter acesso ao histórico dos registros dos seus chamados técnicos, constando no mínimo:

- Número da solicitação/protocolo
- Data e hora da abertura do chamado
- Tempo previsto para resolução
- Data e hora da resolução
- Solicitante da abertura do chamado
- Atendente responsável pelo registro do chamado
- Descrição do chamado

M. Disponibilizar acesso web para monitoração online do link, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter, no mínimo, gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

N. Atender a LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014, “Lei do Marco Civil da Internet no Brasil”.

O. Solicitar formalmente, agendamento de manutenção quando a CONTRATADA necessitar realizar manutenções programadas que afetem o serviço contratado. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para a normalização do serviço.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Link Dedicado de Internet decorre da necessidade de alta disponibilidade do recurso para possibilitar a realização de atividades administrativas do SESCOOP/MG como acesso à Internet, e-mail e softwares de gestão interna (SIG – GEPLANES – GLPI, TOTVS) além de realização de videoconferências e ministração de palestras e visitas virtuais.

LOCAL DAS INSTALAÇÃO:

Rua Ceará, 771 – Funcionários – Belo Horizonte/MG

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internet, para fornecimento de link de conexão dedicada, através de Fibra Ótica, com IP Fixo, para atendimento às necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG, no prédio localizado à Rua Ceará, 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG.

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na (endereço completo), aqui representada pelo sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, tendo tomado conhecimento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor mensal (Vir. M)	Valor Global (12 x Vir.M)
01	Link de conexão dedicada, Fibra Ótica, 3 IP's públicos, velocidade 50 Mbps , FULL, operando 24x7	Mês	12		
VALOR TOTAL DO ITEM 01→					

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Global
02	Serviços de montagem / Configuração / Instalação / Ativação.	Verba	01		
VALOR TOTAL DO ITEM 02→					

VALOR TOTAL GLOBAL PARA JULGAMENTO E LANCES VERBAIS: R\$ _____ (item 01 + item 02)

OBS.: ESPECIFICAR NA CARTA PROPOSTA TODOS OS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

- Que o preço por nos ofertado é completo e já estão inclusas todas as despesas necessárias para cumprimento das obrigações, inclusive entrega, mão de obra e etc, conforme edital e Termo de Referência – ANEXO I;

- Nossa empresa se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações.

- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

- Informamos ainda que o Sr(a), _____, já qualificado (a) no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do **Pregão Presencial nº 004/2020** do Sescoop/MG.

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – Sescoop/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

(PROCURAÇÃO COM ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Local de data

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme
Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

Observação:

1. A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, ou seja, contrato social ou estatuto

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Ao
Sescoop/MG

Prezados Senhores:

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 004/2020.

Local e data

(Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa)

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. **Este documento deverá ser entregue ao pregoeiro no início da sessão, antes da abertura dos envelopes**

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **[nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços relacionados a, satisfatoriamente à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, dentro dos prazos contratados :

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data

(Nome do responsável)
CPF nº 000.000.000-00
(Endereço da empresa, caso não possua papel timbrado)

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo representante, responsável ou gerente do contrato da respectiva empresa ou órgão emitente.
3. O Atestado deverá ser apresentado em via original ou cópia autenticada em cartório.

ANEVO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)
CARIMBO/CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/COMPARECIMENTO

Ref.: PREGÃO Nº 004/2020

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____ telefone _____, e-mail _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade _____, para fins de participação nesta licitação, vistoriou as instalações do SESCOOP/MG, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de horas técnicas ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2020.

Responsável:
Empresa Licitante

Responsável:
SESCOOP/MG

ANEXO VIII (MINUTA DO CONTRATO)

TIPO: CPS
Nº: XX/2020

CONTRATO que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG** e a XXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1 **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado por seu Presidente RONALDO SCUCATO, CPF n.º XXXXX, C.I. M-XXXXX e por seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº XXXXX e C.I. nº M XXXX, SSP/MG e

1.2 **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXX, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº XXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e C.I. nº XXXXXXXXXXX.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1 Edital Pregão nº 004/2020 do SESCOOP/MG;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/08/2020; e
- 2.3 Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação especializada de serviços de internet, para fornecimento de link de conexão dedicada, através de Fibra Ótica, com IP Fixo, para atendimento às necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG, no prédio localizado à Rua Ceará, 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG.

3.1.1. Contratação de 1 (um) link de internet com conexão dedicada, para o endereço, através de Fibra Ótica, IP público, mínimo de 3, e velocidade de 50 Mbps FULL, sendo, 24 horas por dia e 7 dias por semana.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
- 4.1.2. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**;
- 4.1.3. Efetuar os pagamentos conforme clausula 5ª do presente contrato.
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições exigidas no Edital Pregão nº 004/2020, atendendo as solicitações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- 4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Pregão nº 004/2020 e observar as diretrizes constantes neste **CONTRATO**.
- 4.2.3. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto.
- 4.2.4. Manter os valores ofertados no Edital Pregão nº 004/2020.
- 4.2.5. Designar, encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando solicitado, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes, prestando toda e qualquer informação, além de zelar pela perfeita execução dos serviços contratados. Fornecendo equipe especializada para manutenção e reparo, sob sua responsabilidade.
- 4.2.6. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso quando da execução do objeto do presente instrumento.
- 4.2.7. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter estreito relacionamento com o CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE, inclusive, efetuar acompanhamento constante da execução dos serviços, exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto final mais adequado às necessidades da entidade.
- 4.2.8. Apresentar endereço de correio eletrônico e números telefônicos de um centro de atendimento técnico, para registro de chamada de notificação de falha e reparo do circuito, que deverá operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do contrato é de R\$XXX,00 (XXXXX reais), conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/2020 e proposta da CONTRATADA de XX/XX/2020.
- 5.2. O pagamento será realizado mensalmente, sempre efetuado em até 28 dias corridos após apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.
- 5.3. Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE à(s) competente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4. As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas, até o dia 20 de cada mês, para o seguinte e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.
- 5.5. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual.
- 5.7. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.
- 5.8. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega dos produtos.

5.9.. O preço ofertado pela CONTRATADA será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o preço, bem como valor global anual, poderá ser corrigido pelo INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da contratada nesse sentido.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

6.2. O prazo para execução dos serviços de montagem, configuração, instalação e ativação do link deverá ser realizado em até 30 dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

8.1.1. Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

8.1.2. Cancelamento do contrato;

8.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**;

8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Sescoop/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

9.2. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento executado até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

10.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **SESCOOP/MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo; e

10.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pela **SESCOOP/MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

11.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo funcionário **XXXXXX**, CPF: XXXXX, ou na falta desta, por quem o **SESCOOP/MG** indicar para cumprir a função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

12.1. Disponibilizar o acesso à Internet nos protocolos IPv4 e IPv6.

12.2. Garantia de 100% da banda contratada.

12.3. Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso à Internet (Modem, roteador, cabos, fibras, etc).

12.4. Garantia de Desempenho: latência < 100ms, perda de pacotes de 0,5% e disponibilidade de 99.6%.

12.5. Banda Simétrica (velocidade de upload igual a de download).

12.6. Apresentar Licença para funcionamento dos serviços prestados, válida e emitida pela ANATEL.

12.7. Não impedir, por qualquer meio, que o Contratante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

12.8. Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser solucionadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da abertura do chamado. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao Contratante o número da solicitação (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico).

12.9. A **CONTRATANTE** deverá ter acesso ao histórico dos registros dos seus chamados técnicos, constando no mínimo:

- Número da solicitação/protocolo
- Data e hora da abertura do chamado
- Tempo previsto para resolução
- Data e hora da resolução
- Solicitante da abertura do chamado
- Atendente responsável pelo registro do chamado
- Descrição do chamado

12.10. Disponibilizar acesso web para monitoração online do link, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter, no mínimo, gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

12.11. Atender a LEI Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014, "Lei do Marco Civil da Internet no Brasil".

12.12. Solicitar formalmente, agendamento de manutenção quando a CONTRATADA necessitar realizar manutenções programadas que afetem o serviço contratado. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para a normalização do serviço.

12.13. Todos os custos de Instalação e operação dos enlaces, incluindo mão-de-obra e equipamentos são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE:

13.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

13.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irretirável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

13.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO, sem qualquer exceção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do CONTRATANTE, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

14.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

14.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

14.4. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de agosto de 2020.

SESCOOP/MG:

RONALDO SCUCATO
PRESIDENTE

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ROBERT MARTINS DOS SANTOS

MOACIR LOURENÇO ROSA JUNIOR